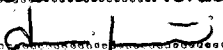




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 25/2017

Ao
Vereador Moisés Scussel (PSDB)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
22.08.2017
ÀS 08:01 Horas
Ass: 

Autor: Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 24, de 25 de julho de 2017, que "Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio", em tramitação nesta Casa Legislativa, nos seguintes termos:

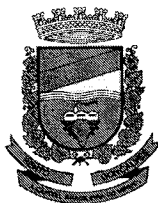
Modifica a Ementa do Projeto de Resolução nº 24, de 25 de julho de 2017, que "Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio", a qual passa a ter a seguinte redação:

"Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais, estaduais e particulares de ensino fundamental e médio". (NR)

Modifica o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 24, de 25 de julho de 2017, que "Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio", o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", que consiste na interação entre vereadores e estudantes nas escolas municipais, estaduais e particulares de ensino fundamental e médio, diante da necessidade de educar os jovens sobre as responsabilidades do Legislativo, bem como de aproximar os parlamentares da comunidade escolar." (NR)

Modifica o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 24, de 25 de julho de 2017, que "Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio", o qual passa a ter a seguinte redação:



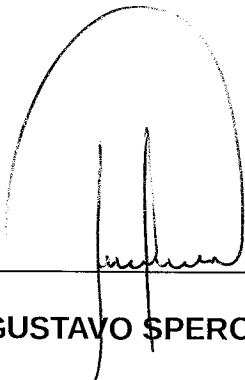
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

“Art. 2º Com frequência de no mínimo uma vez por mês, com exceção das férias escolares, recesso parlamentar e períodos de campanha eleitoral, em data e horário a serem combinados com a escola, um vereador se deslocará até uma instituição municipal, estadual ou particular de ensino, onde permanecerá por pelo menos 90 minutos para explicar sobre as atribuições do Poder Legislativo Municipal, bem como responder a questionamentos dos estudantes.” (NR)

Modifica o artigo 4º do Projeto de Resolução nº 24, de 25 de julho de 2017, que "Institui o programa "A Escola Interagindo com o Vereador", o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio", o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O agendamento com as escolas ficará a cargo da Mesa Diretora, obedecendo cronograma, em ordem alfabética, de forma que a todas as instituições municipais, estaduais e particulares de ensino fundamental e médio seja oportunizada a participação. (NR)
Parágrafo Único. (...)”

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.



Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**